



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000120250217000168

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente demanda visa à aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Crateús/CE. A contratação é justificada pela importância de proporcionar condições adequadas para o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes durante as sessões, reuniões internas e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição destes produtos garante o suporte necessário para a continuidade das atividades legislativas e administrativas, promovendo um ambiente propício ao desempenho das funções públicas com eficiência e qualidade. Além disso, a alimentação adequada contribui para a saúde e a produtividade dos colaboradores, fator que se reflete diretamente na prestação dos serviços públicos à comunidade.

Esta contratação está em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece os princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A aquisição regular e planejada de alimentos, considerando o consumo histórico e a expectativa de eventos futuros, assegura a gestão responsável e otimizada dos recursos financeiros alocados ao orçamento da Câmara Municipal.

Portanto, esta contratação não apenas atende a uma necessidade concreta da Câmara, mas também segue as diretrizes legais que visam à boa governança e ao aprimoramento contínuo dos serviços prestados à sociedade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
CAMARA MUNICIPAL DE CRATEUS	WALDECY PEREIRA SOUSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundamentação da descrição dos requisitos da contratação de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Crateús é essencial para assegurar critérios de qualidade e sustentabilidade, atendendo às regulamentações específicas e padrões mínimos de desempenho. A escolha da solução deve considerar as especificidades legais e as melhores práticas, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.



- **Requisitos Gerais:**

- Os gêneros alimentícios devem obedecer a padrões de qualidade internacionalmente reconhecidos, como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- Os produtos devem ser entregues com documentação que ateste sua qualidade, incluindo certificados de origem e laudos técnicos, quando necessário.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com a legislação nacional de segurança alimentar e controle de qualidade, incluindo a rastreabilidade dos produtos desde a origem até a entrega final.
- Observância das normas de armazenamento, transporte e manuseio de alimentos estabelecidas pelos órgãos competentes.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como redução de embalagens plásticas e utilização de materiais recicláveis.
- Incentivo à aquisição de produtos orgânicos e provenientes de agricultura local, desde que atendam aos critérios de qualidade e economicidade.

- **Requisitos da Contratação:**

- Fornecimento contínuo com base em calendário de entregas previamente acordado, alinhado às necessidades operacionais da Câmara.
- Condições logísticas que assegurem a integridade dos produtos durante o transporte e até o recebimento no local de entrega.

Os requisitos aqui descritos visam garantir que a contratação dos gêneros alimentícios atenda plenamente à necessidade especificada, evitando a imposição de condições que frustrem a competitividade da licitação. Ficam estabelecidos os critérios essenciais para assegurar a qualidade, sustentabilidade e legalidade na entrega dos produtos alimentícios à Câmara Municipal de Crateús, abstendo-se de incluir requisitos excessivos ou desnecessários.

4. Levantamento de mercado

Com base no levantamento realizado, destacam-se as seguintes soluções de contratação para aquisição de gêneros alimentícios entre fornecedores e órgãos públicos:

1. **Contratação Direta com o Fornecedor:** Essa modalidade permite a negociação direta com fabricantes ou atacadistas de gêneros alimentícios, buscando condições vantajosas de preço e fornecimento, adequadas ao volume de compra da Câmara Municipal de Crateús.
2. **Contratação através de Terceirização:** Envolve a terceirização dos serviços de fornecimento e logística para empresas especializadas, que cuidariam desde a aquisição até a entrega dos produtos, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos.
3. **Formas Alternativas de Contratação:** Inclui a utilização de plataformas eletrônicas de compras governamentais, facilitando a pesquisa de preços e a formalização de pedidos com fornecedores previamente cadastrados.



Dentre as soluções analisadas, a opção mais adequada para atender as necessidades da contratação é a [Contratação Direta com o Fornecedor](#). Esta escolha se justifica pela possibilidade de negociação direta visando preços mais competitivos, adaptabilidade às condições específicas de armazenamento e entrega requisitadas pela Câmara Municipal de Crateús e maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos.

Ademais, a solução analisada potencializa benefícios em termos de economicidade, permitindo à Câmara Municipal maximizar o uso dos seus recursos orçamentários e atender efetivamente à demanda anual prevista para os gêneros alimentícios, conforme estabelecido no planejamento estratégico e nas metas de consumo previstas.

5. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada para a aquisição de gêneros alimentícios destina-se a atender de forma eficiente e eficaz a demanda da Câmara Municipal de Crateús/CE. Ela foi projetada para integrar todos os requisitos técnicos, de qualidade e logísticos, conforme a caracterização realizada no levantamento de mercado e nas necessidades institucionais identificadas. A implementação dessa solução envolve:

- **Padronização dos Produtos:** Os gêneros alimentícios descritos no ETP serão adquiridos seguindo rigorosos padrões de qualidade, segurança alimentar e conformidade com normativas regulatórias vigentes.
- **Logística de Entrega:** Será adotada uma logística de entrega que assegure o recebimento dos gêneros alimentícios em condição adequada, evitando qualquer risco de deterioração ou contaminação, com entregas programadas conforme as necessidades da Câmara.
- **Eficiência de Armazenamento:** A solução contempla a definição de práticas adequadas de armazenamento, incluindo a utilização de locais apropriados para todos os itens, condições climáticas controladas para produtos perecíveis, assegurando a integridade e a validade dos produtos durante todo o período de utilização.
- **Custos e Contratação:** Os custos estimados foram calculados com base em pesquisas de mercado abrangentes, visando garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, de acordo com os princípios de eficiência preconizados pela Lei 14.133/2021.

Portanto, a solução delineada pela aquisição proposta é a mais adequada entre as opções de mercado, considerando a combinação de qualidade, eficiência logística, armazenagem e alinhamento com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, visando maximizar o benefício público e atender plenamente as necessidades da Câmara Municipal de Crateús.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	FÉCULA DE MANDIOCA. Goma, molhada, fina, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, conforme resolução 12/78 da CNNPA, saco plástico 1,0 quilogramas (kg).	200,000	Quilograma
Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA. Goma, molhada, fina, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, conforme resolução 12/78 da CNNPA, saco plástico 1,0 quilogramas (kg).			
2	AÇUCAR, TIPO CRISTAL 1KG. Açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, composto por sacarose d	350,000	Quilograma
Especificação: AÇUCAR, TIPO CRISTAL 1KG. Açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, composto por sacarose de cana-de-açúcar, pacote 1,00 KG.			
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 330g a 400g do produto. Rotulagem de acordo	250,000	Pacote
Especificação: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 330g a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.			
4	SAL REFINADO 1KG. Iodado, cloreto de sódio, sais de iodo, refinado, livre de qualquer sujidade, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, pacote 1 quilogramas (kg).	30,000	Quilograma
Especificação: SAL REFINADO 1KG. Iodado, cloreto de sódio, sais de iodo, refinado, livre de qualquer sujidade, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, pacote 1 quilogramas (kg).			
5	MARGARINA COM SAL 500G. Mínimo 65% de lipídios e isenta de gordura trans, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pote 500 gramas.	36,000	Unidade
Especificação: MARGARINA COM SAL 500G. Mínimo 65% de lipídios e isenta de gordura trans, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pote 500 gramas.			
6	ADOÇANTE DIETETICO. Líquido, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 da CNNPA, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, frasco 100.0 ML.	30,000	Unidade
Especificação: ADOÇANTE DIETETICO. Líquido, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 da CNNPA, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, frasco 100.0 ML.			
7	Café	300,000	Pacote 250 G
Especificação: CAFÉ TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 06MESES			
8	BISCOITO SALGADO TIPO MINI CREAM CRACKER.	200,000	Unidade
Especificação: BISCOITO TIPO MINI CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Mini Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 330g a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.			
9	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDOS.	200,000	Unidade
Especificação: BISCOITO DOCE TIPO SORTIDOS. Biscoito ou bolacha doce tipo Sortidos. Embalagens contendo de 330g a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.			



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



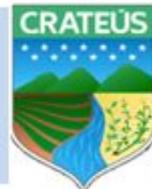
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
10	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - 10G. Erva de 1ª qualidade, embalada em saco transparente, limpo, não violado e resistente. A embalagem deverá conter as informações dos dados do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	500,000	Caixa
Especificação: CHÁ DE ERVA CIDREIRA - 10G. Erva de 1ª qualidade, embalada em saco transparente, limpo, não violado e resistente. caixas contendo 10 unidades de sachês. A embalagem deverá conter as informações dos dados do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses.			
11	CHÁ DE ERVA DOCE - 10G. Erva de 1ª qualidade, embalada em saco transparente, limpo, não violado e resistente. A embalagem deverá conter as informações dos dados do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	500,000	Caixa
Especificação: CHÁ DE ERVA DOCE - 10G. Erva de 1ª qualidade, embalada em saco transparente, limpo, não violado e resistente. caixas contendo 10 unidades de sachês. A embalagem deverá conter as informações dos dados do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses.			
12	CHÁ SABORES DIVERSOS	500,000	Caixa
Especificação: CHÁ SABORES DIVERSOS- 10G. CHÁ de 1ª qualidade, embalada em saco transparente, limpo, não violado e resistente. caixas contendo 10 unidades de sachês. A embalagem deverá conter as informações dos dados do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses.			
13	FLOCÃO 500G. Farinha de milho flocada 100% natural, não contém glúten. pacote de 500g, contendo informações nutricionais e dados de fabricação, validade e lote. prazo de validade de no mínimo 24 meses.	100,000	Pacote
Especificação: FLOCÃO 500G. Farinha de milho flocada 100% natural, não contém glúten. pacote de 500g, contendo informações nutricionais e dados de fabricação, validade e lote. prazo de validade de no mínimo 24 meses.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FÉCULA DE MANDIOCA. Goma, molhada, fina, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, conforme resolução 12/78 da cnnpa, saco plástico 1,0 quilogramas (kg).	200,000	Quilograma	9,23	1.846,00
Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA. Goma, molhada, fina, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, conforme resolução 12/78 da cnnpa, saco plástico 1,0 quilogramas (kg).					
2	AÇUCAR, TIPO CRISTAL 1KG. Açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, composto por sacarose d	350,000	Quilograma	6,98	2.443,00
Especificação: AÇUCAR, TIPO CRISTAL 1KG. Açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, composto por sacarose de cana-de-açúcar, pacote 1,00 KG.					



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 330g a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	250,000	Pacote	8,96	2.240,00
Especificação: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 330g a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.					
4	SAL REFINADO 1KG. Iodado, cloreto de sódio, sais de iodo, refinado, livre de qualquer sujidade, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, pacote 1 quilogramas (kg).	30,000	Quilograma	2,12	63,60
Especificação: SAL REFINADO 1KG. Iodado, cloreto de sódio, sais de iodo, refinado, livre de qualquer sujidade, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, pacote 1 quilogramas (kg).					
5	MARGARINA COM SAL 500G. Mínimo 65% de lipídios e isenta de gordura trans, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pote 500 gramas.	36,000	Unidade	8,68	312,48
Especificação: MARGARINA COM SAL 500G. Mínimo 65% de lipídios e isenta de gordura trans, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pote 500 gramas.					
6	ADOÇANTE DIETETICO. Líquido, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 da CNNPA, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, frasco 100.0 ML.	30,000	Unidade	6,96	208,80
Especificação: ADOÇANTE DIETETICO. Líquido, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 da CNNPA, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, frasco 100.0 ML.					
7	Café	300,000	Pacote 250 G	18,29	5.487,00
Especificação: CAFÉ TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 06MESES					
8	BISCOITO SALGADO TIPO MINI CREAM CRACKER.	200,000	Unidade	5,22	1.044,00
Especificação: BISCOITO TIPO MINI CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Mini Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 330g a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.					
9	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDOS.	200,000	Unidade	4,84	968,00
Especificação: BISCOITO DOCE TIPO SORTIDOS. Biscoito ou bolacha doce tipo Sortidos. Embalagens contendo de 330g a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.					



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - 10G. Erva de 1ª qualidade, embalada em saco transparente, limpo, não violado e resistente. A embalagem deverá conter as informações dos dados do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	500,000	Caixa	5,03	2.515,00
Especificação: CHÁ DE ERVA CIDREIRA - 10G. Erva de 1ª qualidade, embalada em saco transparente, limpo, não violado e resistente. caixas contendo 10 unidades de sachês. A embalagem deverá conter as informações dos dados do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses.					
11	CHÁ DE ERVA DOCE - 10G. Erva de 1ª qualidade, embalada em saco transparente, limpo, não violado e resistente. A embalagem deverá conter as informações dos dados do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	500,000	Caixa	5,21	2.605,00
Especificação: CHÁ DE ERVA DOCE - 10G. Erva de 1ª qualidade, embalada em saco transparente, limpo, não violado e resistente. caixas contendo 10 unidades de sachês. A embalagem deverá conter as informações dos dados do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses.					
12	CHÁ SABORES DIVERSOS	500,000	Caixa	5,63	2.815,00
Especificação: CHÁ SABORES DIVERSOS- 10G. CHÁ de 1ª qualidade, embalada em saco transparente, limpo, não violado e resistente.caixas contendo 10 unidades de sachês. A embalagem deverá conter as informações dos dados do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses.					
13	FLOCÃO 500G. Farinha de milho flocada 100% natural, não contém glúten. pacote de 500g, contendo informações nutricionais e dados de fabricação, validade e lote. prazo de validade de no mínimo 24 meses.	100,000	Pacote	3,42	342,00
Especificação: FLOCÃO 500G. Farinha de milho flocada 100% natural, não contém glúten. pacote de 500g, contendo informações nutricionais e dados de fabricação, validade e lote. prazo de validade de no mínimo 24 meses.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 22.889,88 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação foi analisado quanto à sua possibilidade técnica de parcelamento, sendo verificado que, embora divisível, a divisão não é recomendada pelas razões expostas abaixo.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** Embora tecnicamente possível, o parcelamento não seria economicamente viável. A análise demonstrou que a divisão do objeto comprometeria a qualidade e a eficácia dos resultados pretendidos pela Administração.
- Economia de Escala:** A manutenção do objeto em um lote único garante economia de escala, já que o parcelamento aumentaria proporcionalmente os custos de aquisição, superando assim os benefícios que uma possível divisão poderia trazer.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pelo não parcelamento ainda permite que o processo seja competitivo, mantendo a



participação de fornecedores capacitados sem prejudicar o mercado, tendo em vista que o mercado local e regional detém empresas aptas a atender a quantidade total demandada.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão foi tomada devido ao entendimento de que a divisão acarretaria uma perda significativa de economia de escala e poderia impactar negativamente nos resultados pretendidos com a contratação.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado ratificou que o não parcelamento está alinhado com as práticas usuais no setor econômico, já que os fornecedores consultados foram unânimes em indicar que a contratação em único lote resultaria em melhores condições comerciais.
- **Consideração de Lotes:** Não foi identificada a necessidade de subdividir em lotes menores dados os fatores mencionados, não justificando qualquer benefício em termos de competitividade ou vantagem econômica.

Por esses motivos, a decisão do não parcelamento do objeto foi fundamentada na preservação da economicidade e na garantia de melhor execução contratual, assegurando eficiência conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Crateús/CE está totalmente alinhado com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em questão. Este alinhamento garante que as compras efetuadas sejam realizadas de acordo com as diretrizes estratégicas e orçamentárias estabelecidas pela Câmara, promovendo, assim, uma gestão eficaz e planejada dos recursos públicos.

Esse alinhamento é demonstrável através dos seguintes pontos:

- A aquisição faz parte do planejamento anual de compras, o qual prevê a aquisição de bens essenciais para o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal.
- Os itens a serem adquiridos estão elencados nas prioridades estabelecidas no plano anual, o que reforça a importância da presente contratação.
- Foram considerados os recursos orçamentários alocados para este fim, garantindo que a execução orçamental esteja de acordo com o planejado, sem comprometer a responsabilidade fiscal da entidade.
- A adoção da modalidade de 'Dispensa Eletrônica' para esta contratação está em conformidade com as estratégias de simplificação e eficiência nos processos de compras públicas previstas no referido plano.

Portanto, a contratação em questão não só atende às necessidades operacionais da Câmara, mas também reflete o compromisso da entidade com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos

Os resultados esperados com a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Crateús/CE são:



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



1. **Atendimento Adequado das Necessidades:** Garantir que todos os eventos, reuniões e atividades internas da Câmara Municipal sejam realizados com o devido suporte de gêneros alimentícios, garantindo conforto e acolhimento aos participantes.
2. **Qualidade dos Produtos:** Assegurar que os gêneros alimentícios atendam aos padrões de qualidade estipulados, garantindo a segurança alimentar e satisfação dos servidores e convidados.
3. **Eficiência Logística:** Estabelecer uma logística de entrega eficaz que minimize riscos de ruptura de estoque, assegurando que os itens sejam entregues conforme necessidade e em horário previamente estipulado.
4. **Optimização de Recursos:** Promover o uso eficiente dos recursos orçamentários destinados à alimentação, obtendo contratações com ótimo custo-benefício e evitando desperdícios.
5. **Cumplicidade com a Sustentabilidade:** Sempre que possível, preferir fornecedores que adotem práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental e fomentando o desenvolvimento sustentável local.

A concretização desses resultados contribuirá para atingir os objetivos estabelecidos para esta contratação, conforme preceitos da Lei 14.133/2021, promovendo economicidade, eficiência e efetividade no uso dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação e o cumprimento adequado dos objetivos estabelecidos, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Câmara Municipal de Crateús:

1. **Composição de Comissão de Licitação:** Constituir uma comissão responsável por conduzir o processo licitatório garantindo a observância de todos os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.
2. **Capacitação de Servidores:** Promover treinamento e capacitação dos servidores envolvidos no processo de fiscalização e gestão contratual, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
3. **Elaboração de Termo de Referência:** Desenvolver um termo de referência que detalhe os requisitos técnicos e operacionais da contratação para orientar o processo licitatório.
4. **Consulta ao Mercado:** Realizar uma pesquisa de mercado para identificar os fornecedores potenciais e obter cotações que balizem a definição dos preços de referência.
5. **Divulgação e Publicidade:** Assegurar que todas as fases do processo de licitação sejam amplamente divulgadas conforme os preceitos de publicidade e transparéncia previstos na legislação vigente.
6. **Fiscalização Contínua:** Implementar um sistema de fiscalização contínua para monitorar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições de qualidade e prazos estabelecidos.
7. **Avaliação de Fornecedores:** Estabelecer critérios para a avaliação de desempenho dos fornecedores contratados, de modo a manter a qualidade na prestação de serviços e entrega dos produtos.



12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Crateús/CE baseia-se em avaliações jurídicas e práticas observadas na Lei nº 14.133/2021.

- 1. **Características da Aquisição:** A compra de gêneros alimentícios abrange uma lista definida de produtos com consumo constante e previsível ao longo do ano, não exigindo a flexibilidade adicional que o registro de preços oferece.
- 2. **Gestão Simplificada:** A administração direta das contratações pode ser mais eficaz no gerenciamento das entregas e na negociação das condições mais vantajosas para cada item, considerando a previsibilidade do volume e das especificidades locais.
- 3. **Eficiência Econômica:** A contratação direta permite aproveitar ofertas pontuais e negociar preços fixos mais vantajosos, o que pode não ser viável através do registro de preços, que geralmente apresenta variações durante a vigência da ata.
- 4. **Especificidades Locais:** Crateús/CE possui condições logísticas e de mercado locais que podem ser mais bem exploradas por meio de contratações diretas, assegurando o atendimento imediato e eficiente das necessidades alimentícias da Câmara.
- 5. **Necessidade de Entrega Imediata:** O sistema de registro de preços pode atrasar o processo de contratação devido à necessidade de consolidação e avaliação dos dados, o que nem sempre se ajusta às urgências operacionais da Câmara Municipal.
- 6. **Ausência de Vantagem Significativa:** A avaliação de mercado não identificou vantagens decisivas na obtenção de preços melhores através do sistema de registro de preços em comparação a contratações diretas, especialmente devido à previsibilidade das quantidades.
- 7. **Articulação com Princípios da Lei:** Considerando-se os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133, a decisão por não adotar o registro de preços está alinhada com o objetivo de garantir uma gestão eficiente e economicamente vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios.

Dada as razões elencadas, a contratação via dispensa eletrônica se mostra como a alternativa mais adequada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Crateús/CE oportunamente.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Neste Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a aquisição de gêneros alimentícios destinada à Câmara Municipal de Crateús/CE, conforme os seguintes fundamentos:

- A natureza da contratação, que envolve itens de gêneros alimentícios, é considerada de baixa complexidade técnica e operacional, o que não demanda a formação de consórcio para a execução do fornecimento.
- De acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve considerar a adequação da forma de contratação ao objeto desejado. Sendo assim, para esta aquisição específica, conclui-se que a realização sem consórcio atende adequadamente as necessidades da entidade, sem



comprometer a competitividade.

- A formação de consórcios poderia potencialmente limitar a competitividade, uma vez que favorece a concentração de mercado em favor de grandes empresas, em detrimento de micro e pequenas empresas locais que poderiam disputar a licitação de forma isolada.
- A vedação do consórcio busca estimular a participação de um maior número de fornecedores individuais, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e promovendo uma justa competição, conforme disposto no Art. 5º da mencionada lei.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Crateús/CE pode gerar uma série de impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente avaliados e mitigados para assegurar a conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A seguir, destacamos os principais impactos potenciais e suas respectivas medidas mitigadoras:

1. Desperdício de Alimentos:

- **Impacto:** O descarte inadequado de gêneros alimentícios pode contribuir para a geração de resíduos e emissões de gases de efeito estufa.
- **Medidas Mitigadoras:** Implementar práticas de gerenciamento eficiente de estoques e planejamento de compras com base em dados de consumo real para minimizar desperdícios. Promover a doação de alimentos excedentes para instituições assistenciais locais.

2. Embalagens e Resíduos Sólidos:

- **Impacto:** O uso de embalagens plásticas e materiais descartáveis pode aumentar a geração de resíduos sólidos.
- **Medidas Mitigadoras:** Priorizar a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Estabelecer parcerias com fornecedores que adotem práticas de logística reversa para a coleta e reciclagem de embalagens.

3. Transporte e Emissões de Carbono:

- **Impacto:** O transporte de gêneros alimentícios pode contribuir para o aumento das emissões de carbono.
- **Medidas Mitigadoras:** Otimizar rotas de entrega para reduzir distâncias percorridas. Priorizar a contratação de fornecedores locais para minimizar a necessidade de transporte em longa distância.

4. Consumo de Recursos Naturais:

- **Impacto:** A produção e o processamento de alimentos requerem o uso de água, energia e outros recursos naturais.
- **Medidas Mitigadoras:** Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, promovendo o uso eficiente de recursos naturais e a adoção de práticas agrícolas sustentáveis.

Em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, é crucial que estas medidas sejam continuamente monitoradas e aprimoradas, promovendo a transparência e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas, visando não só à mitigação dos impactos ambientais, mas também ao incentivo ao desenvolvimento sustentável



nacional.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando a análise detalhada dos aspectos abordados no Estudo Técnico Preliminar e com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Crateús/CE é considerada viável e razoável sob as seguintes perspectivas:

- **Interesse Público:** A aquisição dos gêneros alimentícios atende ao interesse público, pois se destina a suprir necessidades essenciais de alimentação durante as atividades da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas para o funcionamento pleno e eficaz das atividades legislativas.
- **Alinhamento com o Planejamento:** A contratação está em conformidade com o planejamento da administração, como previsto no plano de contratações anual, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão pública.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Foi realizado levantamento de mercado conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo que os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, respeitando os parâmetros de economicidade e competitividade.
- **Transparência e Competitividade:** A modalidade escolhida para a contratação promove a transparência e a igualdade de condições entre os possíveis fornecedores, em conformidade com os princípios da legalidade, da publicidade e da competitividade previstos na lei.
- **Capacidade de Atendimento:** O levantamento realizado demonstra que o mercado local possui capacidade de atender às especificações e quantidades demandadas, o que assegura a continuidade do fornecimento sem riscos de desabastecimento.
- **Impactos Ambientais:** Não foram identificados impactos ambientais significativos, e eventuais medidas de mitigação estão previstas, em alinhamento com o interesse de um desenvolvimento sustentável.

Portanto, conclui-se positivamente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação em questão, estando a mesma apta a prosseguir para as fases subsequentes do processo administrativo de contratação.

Crateús / CE, 18 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CARLOS RENAN DOS SANTOS VALE
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”

